



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0682899/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 17201/2014/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 10.379.384/0001-59
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 10.379.384/0001-59
<b>MUNICÍPIO:</b>	Baependi	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção Bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	1

<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Daniel Leite Almeida	<b>REGISTRO:</b>  CREA-RNP: 1413935540	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Wagner Massote Magalhães Gestor Ambiental Engenheiro Florestal	<b>MATRÍCULA</b>  1.403.485-4	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0682899/2018**

O empreendimento Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME pretende atuar no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município Baependi – MG. Em 01/10/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 17201/2014/001/2018.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.000m<sup>3</sup>/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista serem atividades dos códigos listados no artigo 20 da DN Copam nº 217/2017 e a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”.

O empreendimento possui outorga de uso de água para dragagem para extração mineral, Portaria nº 03445/2018, válida até 22/08/2028.

Possui DAIA nº 0034079-D, válido até 17/04/2022 para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos gerados são do tipo doméstico, pneus e impregnados com produtos oleosos. O lixo tipo doméstico será disponibilizado para coleta municipal, os pneus serão enviados para a empresa fabricante (logística reversa) e os materiais impregnados com produtos oleosos e suas embalagens serão destinadas a empresas devidamente regularizadas.

Os efluentes líquidos gerados são de dois tipos: sanitário e oriundos da drenagem da polpa. O efluente sanitário será tratado em fossa séptica com sumidouro. Já o efluente do processo produtivo passará por caixa de decantação tri compartimentada antes do seu lançamento em curso d’água.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Baependi – MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Comércio de Material de Construção Baependi Ltda ME”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa tricompartimentada	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
No curso d’água, a montante e jusante do ponto de lançamento <sup>(1)</sup>	Oxigênio dissolvido, Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

**Local de amostragem:** Entrada e saída da caixa tricompartimentada

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(1)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental				
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.